



RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

PROCESSO:	248673/2020
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDENCIA
GESTOR:	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	GONCALO MARTINS DE OLIVEIRA
RELATOR:	VALTER ALBANO
EQUIPE TÉCNICA:	WANIA LAURICE NUNES DE OLIVEIRA
NÚMERO DA O.S.	8970/2022

APLIC/ControlP

1. ANÁLISE TÉCNICA

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como no artigo 10, inciso XXIII, e artigo 211 da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2021, bem como dos artigos 7º e 12 Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2022, apresenta-se Relatório Técnico com análise simplificada acerca do Ato Administrativo nº 9.284/2020 que concedeu o benefício previdenciário ao Sr. GONCALO MARTINS DE OLIVEIRA, servidor nomeado em caráter efetivo no cargo de SUB-TENENTE LC 541/2014, classe N, nível 03, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, no município de Cuiabá.

Em atendimento à Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2022, que determinou a apreciação simplificada dos atos concessivos de aposentadoria, reforma, reserva e pensão, constatou-se que:

a) o Ato nº 9.284/2020, publicado em 17 de setembro de 2020, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, edição 27.838, contém os dispositivos legais utilizados para a concessão do benefício previdenciário (artigo 12, *caput*);

b) os autos contêm posicionamento do Controladoria Geral do Estado (fls. 32 e 33 documento digital nº 276459/2020) e da Procuradoria Geral do Estado (fls. 27 a 29 documento digital nº 276459/2020) favorável à concessão do benefício (artigo 12, II).

Por fim, cumpre observar que o valor dos proventos da reforma não foi analisado, tendo em vista que a análise simplificada instituída pela RN nº 16/2022, contempla tão somente a verificação quanto à indicação dos dispositivos legais e da publicação do ato da respectiva concessão.





2. CONCLUSÃO

Assim sendo, em conformidade com o artigo 211, II da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2021-TP, sugere-se ao Conselheiro Relator o **registro** do Ato nº 9.284/2020.

Atenciosamente,

Em Cuiabá-MT, 1 de Novembro de 2022.

WANIA LAURICE NUNES DE OLIVEIRA
TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA

